



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS**

150011  
E-0477

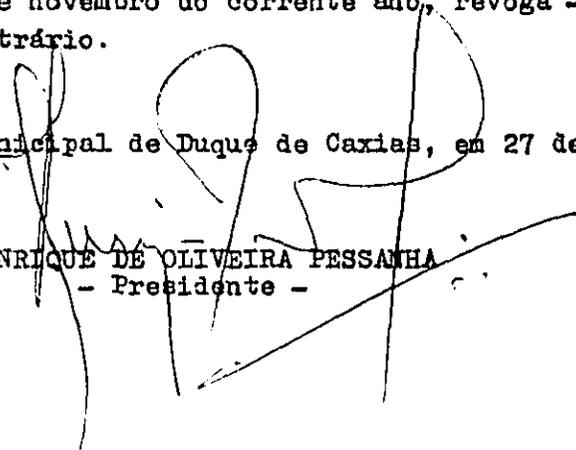
RESOLUÇÃO Nº 70, DE 27 DE OUTUBRO DE 1969.

A Câmara Municipal de Duque de Caxias decreta e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica concedido ao Exmº. Sr. Doutor Moacyr Rodrigues do Carmo, DD. Prefeito Municipal de Duque de Caxias, licença de 60 (sessenta) dias, para tratar de assuntos particulares, a partir de 1º de novembro a 30 de dezembro do corrente ano, de acordo com os artigos nºs. 162 e 164, da Constituição do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º - A presente Resolução produzirá seus efeitos, a partir de 1º de novembro do corrente ano, revoga - das as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Duque de Caxias, em 27 de outubro de 1969.

  
HENRIQUE DE OLIVEIRA PESSANHA  
- Presidente -



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS  
GABINETE DO PREFEITO

R-0011  
E-0479

Offício nº 638

Em 20 de outubro de 1969.

Senhor Presidente

Tenho a honra de solicitar a essa Egrégia Câmara a concessão de licença, nos termos dos artigos 162 e 164, da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, para o período de 1 de novembro a 30 de dezembro do corrente ano, a fim de tratar de interesses particulares.

Aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de estima e consideração.

  
Moacyr Rodrigues do Carmo

Prefeito

Ao Excelentíssimo Senhor Henrique de Oliveira Pessanha  
DD. Presidente da Câmara Municipal de Duque de Caxias  
NES/ cnp.